



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL PPGEFE Nº 03/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Comunicado de abertura de inscrições para a etapa de estágio supervisionado em docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino PAE - EEFERP.

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo comunica que estão abertas, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10/05/2005, as inscrições para o ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA do PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO, referente ao 2º Semestre de 2025 no período de 07 de maio a 26 de maio de 2025, por meio do Sistema Janus (link: www.sistemas.usp.br).

1. Dos Objetivos:

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da Universidade de São Paulo, instituído pela Portaria GR 3347, de 9 de fevereiro de 1995, e regulamentado pela Portaria GR 3588 (10 de maio de 2005) atualizado pela Portaria GR 4391 (09 de setembro de 2009), GR-4601 (19 de novembro de 2009) e GR-8603 (15 de outubro de 2024), destina-se a aprimorar a formação de alunos de pós-graduação para a atividade didática de graduação, e é composto de duas etapas: 1) Preparação Pedagógica e 2) Estágio Supervisionado.

1.1. A Etapa de Preparação Pedagógica assume diferentes características de acordo com a forma como a Unidade de Ensino a estrutura, podendo ser encontrada em três modalidades:

- uma disciplina de Pós-Graduação oferecendo créditos, cujo conteúdo estará voltado para as questões da Universidade e do Ensino Superior;
- um conjunto de disciplinas (conferências), com especialistas de uma área, condensadas num tempo menor, tendo como tema as questões do Ensino Superior;
- um núcleo de atividades, envolvendo preparo de material didático, discussões de curriculum, de ementas de disciplinas e planejamento de cursos, coordenadas por professores.

1.2. A Etapa de Estágio Supervisionado deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.3. O PAE é opcional aos alunos de Pós-Graduação da Universidade, exceto àqueles que são contemplados pela Bolsa Demanda Social da CAPES, cujo regulamento solicita a realização de estágio. O bolsista CAPES docente de ensino superior (Portaria Conjunta CAPES/CNPq 01/2010), que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência.

1.4. Alunos que cursem doutorado poderão realizar o estágio em disciplinas de pós-graduação. Porém, aqueles que recebem bolsa CAPES poderão se valer desta prerrogativa apenas depois de realizarem ao menos um estágio em disciplina de graduação durante o período de vigência da bolsa, para primeiramente atender à respectiva exigência da agência de fomento.

2. Das Inscrições:

2.1. Poderão se candidatar para participar do Estágio Supervisionado em Docência, exclusivamente, alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) da USP, que concluíram ou estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica.

2.2. Os alunos que, na época da inscrição, estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica poderão se inscrever, porém estando sujeitos/as ao cancelamento da inscrição caso não concluem ou não sejam aprovados na disciplina de preparação pedagógica antes do início das atividades do Programa.

2.3. Caso a Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada nas modalidades “Conjunto de Disciplinas” ou “Núcleo de Atividades”, será obrigatória a apresentação de comprovante de conclusão em PDF até o dia 26/05/2025, com a declaração de que tal modalidade faz parte das atividades da Etapa de Preparação Pedagógica prevista para o Programa PAE.

2.4. Serão aceitas inscrições de alunos de Programas de Pós-Graduação de outras unidades da USP, desde que respeitados os critérios da Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP.

2.5. Os candidatos somente poderão se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma disciplina por semestre.

2.6. Os créditos correspondentes às atividades deste PAE serão computados na unidade de origem do aluno, mediante apresentação de certificado.

2.7. Os alunos em fase de conclusão do Mestrado ou Doutorado, com defesa prevista para o período de vigência do estágio, não poderão se inscrever para participar do Programa. Também não poderão se inscrever os alunos que tenham a data limite para depósito anterior a 31/11/2025.

2.8. Para se inscrever, os candidatos devem acessar o Sistema Janus, e navegar pela aba lateral: PAE > inscrição > 2º semestre de 2025 > Adicionar/Alterar, e preencher o cadastro.

2.9. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

2.10. Para o preenchimento do cadastro, os candidatos devem ter em mãos o Plano de Trabalho (planejamento das atividades, participação em ações avaliativas e oferecimento de plantão de dúvidas aos alunos), com até 6000 caracteres e o número USP do supervisor da disciplina de graduação na qual fará o estágio. O plano será elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação em que o estágio será desenvolvido, e deve constar as atividades e tarefas de responsabilidades do pós-graduando. Ao finalizar a inscrição o candidato assume a concordância com as atividades ali descritas.

2.11. Após a realização da inscrição no Sistema Janus, os candidatos deverão solicitar ao orientador e ao supervisor do estágio que ambos avalizem a inscrição. Para isso, orientador e supervisor devem acessar o Sistema Janus > aba PAE > Avaliação de inscrição. Caso pelo menos um deles não autorizar a inscrição ou não se manifestar até 27/05/2025, a inscrição do aluno em questão será cancelada. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avalizada pelo orientador e seu supervisor, acessando sua inscrição no sistema Janus.

2.12. Após a inscrição on-line no Sistema Janus, o aluno ainda deverá entregar, até 27/05/2025, pelo e-mail cpg90@usp.br, os seguintes documentos, sob pena de ter a inscrição cancelada:

- a. Uma cópia do texto do plano de trabalho inserido no Sistema Janus, em PDF;
- b. Ficha do aluno atualizada, impressa a partir do Sistema Janus;
- c. Declaração comprobatória de que cursou a etapa de preparação pedagógica (somente para as modalidades: “conjunto de conferências” e “núcleo de atividades”);
- d. Cópia do histórico escolar da graduação, onde conste a média ponderada do aluno (para alunos de outras unidades e que fizeram graduação fora da EEFERP).

2.13. Caso necessário, a Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP se reserva o direito de convocar o aluno para esclarecimentos adicionais.

3. Dos critérios de seleção para as vagas de estágio:

3.1. A Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP realizará a seleção dos inscritos no Estágio Supervisionado em Docência.

3.2. Será permitido o número máximo de até dois estagiários por turma, em cada disciplina. Caso sejam avaliadas mais de duas inscrições por turma, os candidatos serão selecionados mediante os seguintes critérios, em ordem:

- a. Ser bolsista de Demanda Social CAPES da EEFERP (serão priorizados os bolsistas CAPES da EEFERP, em detrimento dos demais candidatos);
- b. Ser pós-graduando vinculado ao Programa de Pós-Graduação da EEFERP (serão priorizados os pós-graduandos da EEFERP, em detrimento daqueles que são vinculados a outras Unidades);
- c. Que tiver melhor desempenho acadêmico no curso atual, vide ficha do aluno, sendo avaliada a média simples das notas, considerando: A = 100, B = 80 e C = 50;
- d. Que tiver melhor análise do Plano de Trabalho, considerando a presença de quatro tópicos estruturantes:
 - I. planejamento das atividades;
 - II. participação em ações avaliativas;
 - III. oferecimento de plantão de dúvidas aos alunos;
 - IV. ministrar aulas na disciplina em que se estagia (sob supervisão e até o limite de 20% da carga horária total)
- e. Ser bolsista de Demanda Social CAPES de outras unidades que não a EEFERP.

4. Dos critérios de seleção para recebimento de auxílio financeiro:

4.1. A USP poderá conceder auxílio financeiro mensal aos estagiários, obedecendo classificação e de acordo com a disponibilidade de recursos da Universidade.

4.2. Todos os candidatos inscritos concorrerão automaticamente ao auxílio financeiro ("bolsa PAE"). Caso não haja interesse do aluno inscrito em concorrer ao auxílio financeiro, este deverá manifestar expressamente à esta Comissão que abre mão do referido auxílio, no ato da inscrição (via e-mail enviado ao Serviço de Pós-Graduação).

4.3. Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos à EEFERP pela Comissão Central, mas sim à cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.

4.4. Para selecionar os estagiários que, dentre os aprovados, receberão auxílio financeiro, a Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP se valerá de classificação, obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Ser pós-graduando vinculado ao Programa de Pós-Graduação da EEFERP (serão priorizados os pós-graduandos da EEFERP, em detrimento daqueles que são vinculados a outras Unidades);
- b. Não ter outro tipo de auxílio e/ou vínculo empregatício (serão priorizados os alunos que não têm fonte de renda, em detrimento daqueles que já possuem auxílio de agências de fomento – CAPES, CNPq, FAPESP e outras –, ou têm vínculo empregatício);
- c. Não ter recebido auxílio como estagiário PAE anteriormente (serão priorizados os alunos que nunca receberam auxílio, em detrimento daqueles que já o receberam);
- d. Que tiver melhor análise do Plano de Trabalho, considerando a presença de quatro tópicos estruturantes:
 - I. planejamento das atividades;
 - II. participação em ações avaliativas;
 - III. oferecimento de plantão de dúvidas aos alunos;
 - IV. ministrar aulas na disciplina em que se estagia (sob supervisão e até o limite de 20% da carga horária total)
- e. Que tiver melhor desempenho acadêmico no curso atual, vide ficha do aluno, sendo avaliada a média simples das notas, considerando: A = 100, B = 80 e C = 50);
- f. Que realizará o estágio em disciplina da graduação que tenha maior carga horária.

5. Dos critérios de desempate:

5.1. Em caso de empate entre candidatos, será priorizado aquele que tiver maior pontuação nos critérios anteriores, por ordem de prioridade.

5.2. Na persistência do empate, a Comissão Coordenadora do PAE poderá utilizar outros critérios de desempate, tais como e na ordem:

- a. Realização do estágio em disciplina obrigatória, em detrimento de disciplina optativa;
- b. Maior média ponderada na graduação.

6. Dos recursos

Qualquer recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue por e-mail (com assinatura digital certificada), pessoalmente ou por procuração simples, no Serviço de Pós-Graduação da EEFERP, no prazo máximo de três dias corridos, contados da data de divulgação do resultado.

7. Da Supervisão:

7.1. A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina, ou, caso a disciplina seja ministrada por mais de um docente, de um deles.

7.2. A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

7.3. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

8. Do Desenvolvimento do Estágio:

8.1. Após a divulgação do resultado do processo de seleção e antes do início do estágio, os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso, sob pena de cancelamento da inscrição, sejam eles bolsistas ou voluntários.

8.2. É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios. Ainda, de acordo com a Portaria GR nº 8603 de 15 de outubro de 2024, fica permitido ao estagiário ministrar aulas teóricas e/ou práticas, sob a supervisão do docente responsável, não podendo ultrapassar 20% da carga horária da disciplina (entende-se por supervisão da ministração de aulas teóricas ou práticas a preparação, a execução e a devolutiva de sua execução, sendo que o docente supervisor deverá estar presente durante a aula, fazendo as intervenções que forem necessárias).

9. Do registro de frequência:

9.1. A frequência deverá ser registrada mensalmente em documento próprio e entregue pessoalmente no Serviço de Pós-Graduação ou pelo e-mail cpg90@usp.br, conforme definido no termo de compromisso. O documento deve ser gerado no sistema Janus (aba PAE > folha de frequência > selecionar período > gerar boletim), preenchido e assinado pelo estagiário e supervisor, e enviado para o Serviço de Pós-Graduação, no prazo estipulado.

9.2. Para que o estágio seja considerado completo, a dedicação semanal deve ser de 6 horas, e as horas devem ser cumpridas obrigatoriamente nos dias de aulas da disciplina (porém, caso o período da disciplina não abranja 6 horas semanais, deve-se marcar as horas dedicadas para atividades extras sala de aula nos outros dias, não ultrapassando o limite semanal).

9.3. Não serão aceitos Registros de Frequência incompletos, preenchidos incorretamente e/ou sem a assinatura do supervisor.

9.4. Bolsistas que não entregarem o controle de frequência corretamente e no prazo estipulado não receberão o pagamento do auxílio financeiro mensal referente ao mês do ocorrido.

10. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

10.1. Até o dia 20/01/2025, tanto os estagiários bolsistas como voluntário deverão entregar pelo

email cpg90@usp.br e em uma só mensagem:

- a. o RELATÓRIO DO ESTÁGIO, elaborado pelo estagiário, detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio;
- b. a FICHA DE AVALIAÇÃO elaborada e assinada pelo Supervisor da disciplina na qual realizou o estágio.

10.2. O estagiário é o responsável pela entrega, tanto do relatório, quanto da ficha de avaliação.

10.3. A conclusão do estágio fica condicionada à entrega da documentação supracitada e à aprovação do relatório e ficha de avaliação pela Comissão Coordenadora do PAE da EEFERP e pela Comissão Central do PAE da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

10.4. A conclusão do estágio dará direito ao certificado de conclusão, que poderá ser emitido no Sistema Janus, após a aprovação de relatório e ficha de avaliação, tanto pela CPG/EEFERP como pela Comissão Central do PAE/PRPG.

11. Do Desligamento e Alterações:

11.1. O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Por própria iniciativa do estagiário/a, com anuência do supervisor/a;

11.2. Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, bem como no caso de qualquer alteração relativa ao estágio, os/as estagiários/as bolsistas ou voluntários/as deverão informar, imediatamente e por escrito, à Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP.

11.3. O aluno que receba o auxílio financeiro mensal perderá imediatamente esse auxílio em caso de desligamento do Estágio Supervisionado em Docência.

12. Disposições finais:

12.1. Os alunos, ao se inscreverem no processo seletivo ao qual se refere este edital, assumem estar cientes e que concordam com as informações nele contidas, bem como nas da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391 (de 03/09/2009), GR-4601 (de 19/11/2009) e GR-8603 (de 15/10/2024), e nas das Diretrizes PAE de 29/05/2019.

12.2. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP. Informações mais detalhadas podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Pós-Graduação da EEFERP, e remotamente pelo e-mail cpg90@usp.br ou telefone (16) 3315-8838.